



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 212/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.433/2015, de 22/06/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$928.000,00 (Novecentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.020	FUNDEB 60% - Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	101	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	28.000,00
1236500142.126	FUNDEB 60% - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	101	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	95.000,00
1236500142.127	FUNDEB 60% - Pré-escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	101	494.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	101.000,00
TOTAL			928.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.128	FUNDEB 60% - AEE		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	101	44.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	4.000,00
1236500112.132	FUNDEB 40% - Creche		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	102	224.000,00
1236100142.021	FUNDEB 40% - Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	102	440.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	102	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102	96.000,00
TOTAL			928.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Publicado no Jornal

Gazeta Regional

Nº358 de 23/06/2015 pg nº 3B